



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF Nº 41.557.609/0001-43

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 14 de julho de 2025, às 13h00, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09, devidamente habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), por meio do Ato Declaratório nº 18.897, de 7 de julho de 2021, para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **SUN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.557.609/0001-43 ("Fundo").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada em razão da presença de cotista titular de 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotas" e "Cotista", respectivamente), nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada. Presentes, conforme lista de presença do Anexo I desta ata, além do Cotista, os representantes da Administradora e da gestora do Fundo, a **GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.615.804/0001-70 ("Gestora").
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Gustavo Biava (Presidente) e Erick Sayans (Secretário).
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) A implementação da subordinação de cotas ao Regulamento do Fundo;
 - (ii) A renumeração dos artigos;
 - (iii) a consolidação do REGULAMENTO do fundo; e
 - (iv) autorizar a Administradora e a Gestora a realizar todos os atos necessários para implementar as deliberações ora tomadas.
5. **DELIBERAÇÕES:** Aberta a assembleia, após discussão das matérias da Ordem do Dia, o Cotista presente, sem quaisquer ressalvas ou restrições, tomaram as seguintes deliberações:



(i) A implementação da subordinação de cotas ao Regulamento do Fundo, conforme se descreve abaixo:

- a) O acréscimo das descrições das cotas “juniores”, “mezanino” e “seniores”, bem como do “Índice de Subordinação” nas Definições do Regulamento do Fundo;
- b) O acréscimo do Parágrafo 1º ao artigo 51 da parte geral do Regulamento do Fundo, conforme abaixo:

“Parágrafo 1º O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores (“Subclasse Seniores”); (ii) Subordinada Mezanino (“Subclasse Mezanino”); e (iii) Subordinada Júnior (“Subclasse Júnior”). Os direitos e obrigações de cada Subclasse de Cotas está descrito adiante no Anexo, bem como nos respectivos Suplemento”

- c) O acréscimo do Parágrafo 1º ao artigo 49 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, conforme abaixo:

“Parágrafo 1º O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores (“Subclasse Seniores”); (ii) Subordinada Mezanino (“Subclasse Mezanino”); e (iii) Subordinada Júnior (“Subclasse Júnior”).”

- d) O acréscimo dos Índices de Subordinação ao Capítulo X do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do fundo, conforme abaixo:

“Artigo 60. A estrutura de subordinação da Classe é apurada mediante a observância dos parâmetros de subordinação abaixo descritos, os quais deverão ser monitorados diariamente:

- (a) Índice de Subordinação Mezanino representado pela relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Mezanino e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá representar o percentual mínimo de 15% (quinze por cento). Dessa forma, diariamente, a Classe deverá possuir, no mínimo, 15% (quinze por cento) do seu Patrimônio Líquido representado por Cotas Subordinadas Mezanino.*
- (b) Índice de Subordinação Sênior: representado pela relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas (consideradas conjuntamente) e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá representar o percentual mínimo de 30% (trinta por cento). Dessa forma, diariamente, a Classe deverá possuir, no mínimo, 30% (trinta por cento) do seu Patrimônio Líquido representado por Cotas Subordinadas.*

Artigo 61. No caso de desenquadramento dos Índices de Subordinação da Classe, a Administradora comunicará a Gestora e os Cotistas para que seja realizado o necessário reenquadramento. Caso o reenquadramento não ocorra no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis, a Administradora convocará Assembleia de Cotistas para que seja deliberada as seguintes opções, na seguinte ordem de preferência:



- (a) *Comprometimento pelos Cotistas com o aporte de novas Cotas para que os Índices de Subordinação sejam reestabelecidos, devendo ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da Assembleia de Cotistas;*
- (b) *Amortização compulsória de Cotas, nos termos previstos neste Anexo;*
- (c) *Concessão de waiver pelos Cotistas acerca das regras de subordinação pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da Assembleia de Cotistas;*
- (d) *Alteração do Regulamento e do Anexo para excluir as regras de subordinação, caso entendam que não seja mais pertinente;*
- (e) *Liquidação antecipada do Fundo, observadas as regras dispostas no Capítulo XIV deste Anexo"*

- (ii) a renumeração dos artigos, a partir do artigo 61 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo;
- (iii) a consolidação do REGULAMENTO do fundo (Anexo II); e
- (iv) Autorizar a Administradora e a Gestora a realizar todos os atos necessários para implementar as deliberações ora tomadas.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, pedindo ao Secretário que providenciasse a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 14 de julho de 2025.

Assinado por:

Gustavo Biana

04ABF3F793BA4BD...

GUSTAVO BIAVA

Presidente

Assinado por:

Erick Sayans

F27A0892F69A428...

ERICK SAYANS

Secretário

DocuSigned by:

Antonella Amaral

271E989F8DAF49F...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por:

Gustavo Biana

04ABF3F793BA4BD...

GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA

**ANEXO I
LISTA DE PRESENÇA**